



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 2.096, DE 13 DE MARÇO DE 1990

"Concede reajuste salarial aos servidores municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 52, item III, da **Lei Orgânica do Município**, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É Concedido um reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo, fixando-se os valores básicos de cada nível e categoria conforme as tabelas I, II e III que, respectivamente, tratam dos servidores efetivos, cargos em comissão e servidores celetistas e integram a presente Lei.

Art. 2º Aos inativos e pensionistas do município é concedido um reajuste de 83,3024% (Oitenta e três vírgula três mil e vinte e quatro por cento) sobre os proventos e pensões respectivas.

Art. 3º O Vencimento básico do quadro de pessoal auxiliar, de que trata o Art. 4º, § 2º, item 4 das letras A, B, C, D, E e F, da Lei 1.844/86, de 19/12/86, e o piso salarial profissional do magistério público municipal, instituído pelo Art. 37 da Lei nº 1781/85, 27/12/85, passam a ser de NCz\$ 7.348,10 (sete mil, trezentos e setenta e oito cruzados novos e dez centavos).

Parágrafo Único: O Valor do item 4 das letras G e H, do § 2º do Art. 4º, da Lei nº 1.844/86, passa a ser de NCz\$ 3.674,05 (três mil, seiscentos e setenta e quatro cruzados novos e cinco centavos).

Art. 4º As Despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias deste exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de Março de 1990.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



TABELA I – Servidores Efetivos

Nível	Vencimentos
1	NCz\$ 3.718,03
2	NCz\$ 4.292,30
3	NCz\$ 4.864,60
4	NCz\$ 5.436,91
5	NCz\$ 6.009,22
6	NCz\$ 6.581,52
7	NCz\$ 7.153,83
8	NCz\$ 7.768,31
9	NCz\$ 9.056,09

TABELA II – Cargos em Comissão

Nível	Vencimentos
1	NCz\$ 3.743,71
2	NCz\$ 5.849,61
3	NCz\$ 8.189,47
4	NCz\$ 11.446,13
5	NCz\$ 15.452,28
6	NCz\$ 21.058,73

TABELA III – Servidores Celetista

Nível	Vencimentos
1	NCz\$ 3.674,05
2	NCz\$ 4.006,14
3	NCz\$ 4.578,45
4	NCz\$ 5.150,76
5	NCz\$ 5.723,07
6	NCz\$ 15.430,46